



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA – ME (EVERY TI – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELLI – ME), PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DIGITAL COM CONCEITO DE BLINDAGEM DO DOMÍNIO WEB DA IMPRENSA NACIONAL.

Processo nº 00034.000601/2015-10

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração, Senhora **Jane Santana de Brito**, portadora do Documento de Identidade nº 6457124 – SSP/BA, e do CPF nº 639.408.175-20, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 33, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOU, Seção 1, de 27 de janeiro de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **João Eduardo Nery de Oliveira – Me (Every TI – Tecnologia e Inovação Eirelli – ME)**, situada a SCN, Quadra 5, Bl. A, Ed. Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1316 – Asa Norte - Brasília DF - CEP.: 70715-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.028/0001-41, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **João Eduardo Nery de Oliveira**, Sócio-Diretor da empresa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 091068619 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 014.666.137-00, de acordo com a representação legal que lhes foi outorgada por contrato social e procuração, têm entre si ajustados os termos do presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual aproximado de 24,73% (vinte e quatro vírgula setenta e três por cento) do valor atualizado do Contrato originário, aumentando-o em R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Ordem de Serviço	Produto	QTDE. (UST)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço Técnico Especializado	OS 01/2016	Relatório de Plano de Ação para Tratamento de Riscos	110	R\$ 269,00	R\$ 29.590,00
	OS 02/2016	Relatório de Análise de Código e Melhorias do sistema SINOF	120	R\$ 269,00	R\$ 32.280,00
Valor Total			230	R\$ 61.870,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acréscimo encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR DO CONTRATO.

1. Em razão do acréscimo o valor total do contrato passa a ser R\$ 312.040,00 (trezentos e doze mil e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800262, de 02/06/2016, no valor de R\$ 61.870,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

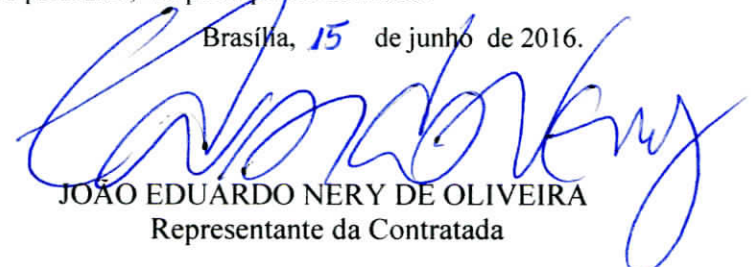
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 15 de junho de 2016.

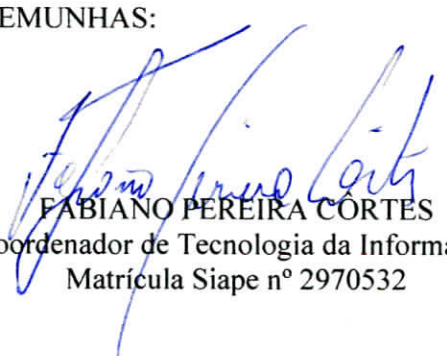


JANE SANTANA DE BRITO
Coordenadora-Geral de Administração
Contratante

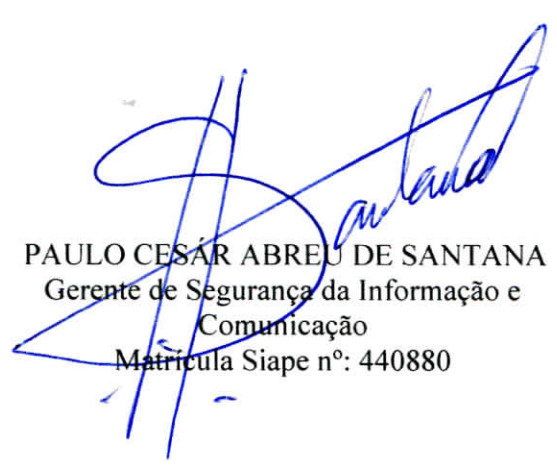


JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



FABIANO PEREIRA CORTES
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 2970532



PAULO CESAR ABREU DE SANTANA
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº: 440880